

### JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; o Capítulo V, Seção I, Art. 579 a 595 e Anexo XIV, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados denominados Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a insuficiência da Rede Municipal de Saúde de Moreno para a oferta dos procedimentos de próteses dentárias devido à ausência de um laboratório especializado para confecção dos mesmos;

Considerando que os tratamentos de próteses dentárias serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO I) que consiste em Unidade de Referência em Média Complexidade dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) para Odontologia da Atenção Primária;

Considerando que o município possui uma população estimada de 63.792 habitantes (IBGE - 2020) e uma Rede Municipal de Atenção à Saúde Bucal composta por 08 Unidades Básicas de Saúde (UBS), 01 Unidades Móveis na Odontológica e por 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO I), conforme demonstração no quadro 01, do subitem 8.12;

Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são porta de entrada dos usuários em tratamento e define o fluxo de encaminhamento, através de ficha de referência, onde os mesmos serão avaliados em relação a problemas na dentição e a indicação do aparelho protético, se necessário;

Considerando que segundo os dados apresentados pela Pesquisa Nacional de Saúde Bucal - SB BRASIL 2010, evidenciando que a avaliação do uso e da necessidade de prótese ajudam a entender o agravo conhecido como “edentulismo”, servindo, ao mesmo tempo, para estimar a gravidade do problema pela análise conjunta dos dados de uso e necessidade e para subsidiar ações de planejamento a partir da análise das necessidades, que apresentou porcentagens significativas para Região Nordeste, com relação ao uso e a necessidade de prótese;

Considerando as orientações do Ministério da Saúde, com relação à habilitação dos laboratórios de próteses, que determina uma faixa inicial preconizada entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) próteses ao mês, segundo a Portaria GM/MS Nº 619, de 18 de maio de 2023, que credencia o município como **LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA/LRPD. NA 1ª FAIXA DE PRODUÇÃO.** Os serviços contratualizados para a rede complementar de saúde do município de Moreno, com relação à parte laboratorial, serão realizados por prestadores de forma complementar;

Considerando a contratação de laboratório de Prótese Dentária tem como finalidade atender as exigências contidas na Portaria Ministerial Nº 1.825/GM de 24/08/2012, referente à Implantação e Custeio da confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), de forma

estratégica para melhorar o acesso do usuário do SUS, no atendimento da demanda de Próteses Dentárias Parciais Removíveis, Próteses Totais, suprimindo desta forma uma lacuna na Integralidade das linhas de cuidado em saúde Bucal dentro da Rede de atenção à Saúde no município;

Considerando que o LRPS atenderá a demanda oriunda dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO e da Rede Básica de Saúde, apenas na parte laboratorial, para a confecção de Próteses Dentárias Parciais Removíveis e Próteses Totais, vez que a parte clínica continuará sendo realizada nas dependências das unidades de saúde deste Município. De forma estratégica para melhorar o acesso do usuário do SUS, no atendimento da demanda de Próteses Dentárias Parciais Removíveis, Próteses Totais, suprimindo uma lacuna na Integralidade das linhas de cuidado na Assistência em Saúde Bucal dentro da Rede de atenção à Saúde no município de Moreno – PE.

### **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

O Quantitativo está baseado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA CSB/DGAP/SEVSAP/SES/PE e CRO/PE N° 01/2024

Moreno, 06 de agosto de 2025

**Ramon Nascimento da Silva**  
**Secretário de Saúde**